

LEI Nº 2000 DE 28/08/1978.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA E
DOAÇÃO PARA FINS DE USO EM
COMUNICAÇÕES TELEFONICAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a adquirir, mediante compra ou desapropriação, uma área de terreno rural, com 10.000m² (dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. José Pádua de Almeida, nas margens da rodovia MG-255, para ser utilizada em instalação de comunicação telefônica.

Parágrafo Unico: A delimitação da área mencionada neste artigo deverá ser feita levando-se em conta as diretrizes de urbanização, de forma a que não constitua obstáculo à abertura de futuras vias públicas.

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover a doação da área acima referida a Companhia de Telefones do Brasil Central(CTBC), com sede em Uberlândia, neste Estado, para o fim de serem construídas instalações de rádio-telefonia e micro-ondas, com início no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da vigência desta lei;

Parágrafo Unico: Da escritura de doação deverá constar cláusulas expressas de reversão dos bens ao patrimônio do Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal

Art. 5º -Revogadas as disposições em contrário
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de agosto de 1978.

Prefeito Municipal